

L E I N. 9.491, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir o Programa Banco de Áreas para Restauração Florestal no município de São José dos Campos.

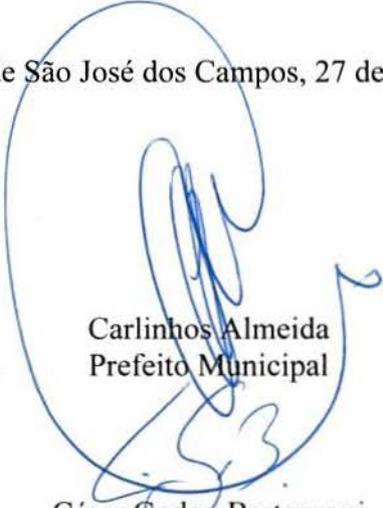
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura a instituir, junto à Secretaria de Meio Ambiente, o Programa Banco de Áreas para Restauração Florestal.

Parágrafo único. O Programa Banco de Áreas para Restauração Florestal tem como objetivo identificar, cadastrar e divulgar informações sobre áreas disponíveis para a implantação de projetos de reflorestamento executados para a compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa, cumprimento de compromissos ambientais ou no âmbito de ações de responsabilidade social ou demais detentores de compromissos ambientais e pessoas físicas ou jurídicas com interesse em investir na restauração de áreas no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Serviços Municipais



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 188/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

